

### PORTARIA Nº. 07/ 2023

*“Institui e nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 - CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha e dá outras providências”.*

O Presidente do CISNORJE - *Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a demanda de contratação de funcionários para a execução de *funções acessórias, relacionadas à atividades-meio ou subsidiárias (terceirizáveis)*, bem como, o atendimento de demanda específica, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 - CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha, para acompanhamento do procedimento traçado por Edital elaborado pela Diretoria Executiva, prévio à contratação temporária para provimento das funções de Porteiro Noturno, Porteiro Diurno, Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista, para atuação junto à sede da Instituição, situada em Teófilo Otoni (MG).

**Art. 2º.** Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

Presidente: Raquel Esteves Ribeiro

Secretário(a): Tássia Lopes da Silva

Membro: Bruna Fernandes Metzker Batista;

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 - CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Presidente do CISNORJE, ser contratada empresa especializada para a elaboração,

aplica o e corre o de avalia es, em cuja hip tese caber    Comiss o do Processo Seletivo, a fiscaliza o dos procedimentos inerentes.

**Art. 4 .** As decis es da Comiss o do Processo Seletivo Simplificado n . 01/2023 - CISNORJE - Cons rcio Intermunicipal de Sa de Nordeste Jequitinhonha ser o tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necess rio.

**Art. 5 .** Compete ao( ) Presidente da Comiss o do Processo Seletivo Simplificado n . 01/2023 - CISNORJE - Cons rcio Intermunicipal de Sa de Nordeste Jequitinhonha conduzir as reuni es.

**Art. 6 .** Compete ao( ) Secret rio(a) da Comiss o do Processo Seletivo Simplificado n . 01/2023 - CISNORJE - Cons rcio Intermunicipal de Sa de Nordeste Jequitinhonha:

- I. lavrar as atas dos trabalhos da Comiss o, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II. coordenar o exame da documenta o apresentada pelos candidatos;
- III. propor ao( ) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comiss o;
- IV. elaborar os relat rios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 7 .** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

Te filo Otoni (MG), 27 de Fevereiro de 2023.



**Leandro Ramos Santana**  
Prefeito de Ponto dos Volantes / Presidente do CISNORJE